



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo estudo:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Objeto:	Chamamento público visando ao credenciamento de interessados para a exploração do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, mediante permissão, com vinculação aos pontos de táxi do município de Borrazópolis – PR.

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei n.º 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

Nos termos do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância à normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A motivação da necessidade do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formação de Demanda - DFD.

Assim, uma a vez que a necessidade da contratação já foi devidamente justificada, desnecessária a maior extensão destas linhas, reportando-me, por brevidade, à fundamentação *supra*.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é o procedimento por meio do qual se busca o valor de referência em processos de licitação. A Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021) faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas.

E, especificamente, o artigo 18, § 1º, inciso VI, da referida lei, aduz que:

Art. 18. (...).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...);

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Não obstante, o art. 23 dispõe que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Considerando a configuração proposta, o procedimento não envolve aquisição de bens ou contratação de serviços de transporte para atendimento direto à Administração Municipal, tampouco prevê pagamento de remuneração contratual aos credenciados. A atividade será exercida pelos autorizados ou permissionários em atendimento aos usuários do serviço de transporte individual remunerado de passageiros.

Dessa forma, não será realizada pesquisa de preços destinada à composição de valor de referência para pagamento aos credenciados, pois inexistente, neste procedimento, preço de serviço a ser suportado pelo Município. Essa circunstância, contudo, não afasta a necessidade de identificar e disciplinar os aspectos econômicos relacionados à utilização do espaço público e ao exercício da atividade.

Eventuais taxas, preços públicos ou outras contraprestações exigíveis deverão ser verificados à luz da legislação municipal e da regulamentação aplicável. Quando existentes, deverão ser identificados nos autos e informados nos instrumentos pertinentes, com indicação de sua base normativa, dos valores ou critérios de cálculo e das condições de recolhimento. Caso a definição de contraprestação pelo uso do espaço público dependa de avaliação específica, essa avaliação deverá integrar a instrução da etapa correspondente, previamente à formalização da autorização ou permissão.

As tarifas cobradas dos usuários pelo transporte também deverão observar a regulamentação aplicável, sendo distintas de eventual cobrança pelo uso do espaço público e de qualquer remuneração contratual pela Administração.

Assim, para a etapa de formação do cadastro, não se estabelece valor estimado de contratação destinado ao pagamento dos credenciados. A análise econômica deverá registrar essa ausência de remuneração municipal e identificar eventuais obrigações financeiras associadas à futura autorização ou permissão, preservando a transparência das condições de participação e de exercício da atividade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado compreende a análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa e a justificativa técnica e econômica da solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

proposta. No presente caso, essa análise concentra-se nas formas de organização do cadastramento dos interessados e da posterior seleção para preenchimento das vagas disponíveis nos pontos de táxi do Município de Borrazópolis – PR.

No presente caso, essa análise concentra-se nas formas de organização do cadastramento dos interessados e da posterior seleção para preenchimento das vagas disponíveis nos pontos de táxi do Município de Borrazópolis – PR.

O procedimento pretendido destina-se à habilitação de interessados e à seleção daqueles que poderão exercer a atividade de transporte individual remunerado de passageiros, com vinculação aos pontos e às vagas disponibilizados pelo Município. Não envolve aquisição de bens ou contratação de serviços de transporte remunerados pela Administração Municipal.

Para fins deste estudo, são comparadas as seguintes alternativas:

a) Alternativa 01: Realização de seleção pública específica a cada disponibilização de vagas: Consiste na instauração de procedimento público próprio sempre que houver vagas disponíveis nos pontos de táxi, contemplando a divulgação das oportunidades, o recebimento das inscrições, a análise da documentação e a seleção dos interessados, segundo critérios previamente definidos e compatíveis com a legislação aplicável. Essa alternativa permite vincular cada procedimento a vagas efetivamente disponíveis, com identificação prévia dos pontos e das condições de utilização. Entretanto, a repetição das etapas de inscrição e habilitação a cada nova disponibilização de vagas poderá ampliar o trabalho administrativo e o tempo necessário para seu preenchimento, especialmente quando as oportunidades surgirem em momentos distintos.

b) Alternativa 02: Credenciamento para formação de cadastro, com posterior seleção por pontuação para vagas disponibilizadas mediante edital complementar: Consiste na realização de Chamamento Público para recebimento dos requerimentos, análise da documentação e formação de cadastro de pessoas físicas, motoristas autônomos, que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital. O cadastramento será realizado eletronicamente, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), observadas as condições de acesso e as funcionalidades necessárias à operacionalização do procedimento.

Conforme a efetiva disponibilidade de vagas, a Administração publicará edital complementar contendo a identificação dos pontos de táxi, os quantitativos disponíveis, os prazos e as condições de participação dos credenciados na etapa de seleção. O preenchimento das vagas observará a classificação resultante da aplicação dos critérios objetivos de pontuação previamente estabelecidos no edital de credenciamento, em conformidade com a regulamentação municipal e a legislação aplicável.

A avaliação compreenderá a verificação da manutenção das condições de habilitação e a análise dos documentos comprobatórios necessários à atribuição da pontuação, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

divulgação dos resultados e possibilidade de apresentação e julgamento de recursos. Eventual sorteio presencial ficará restrito ao desempate, quando cabível, conforme as regras previamente divulgadas.

Essa alternativa permite centralizar as informações dos interessados, padronizar a análise documental e aproveitar o cadastro nas seleções posteriores. Como benefícios administrativos esperados, destacam-se a redução da repetição de etapas cadastrais e a maior agilidade na identificação dos interessados habilitados. Sua operacionalização exigirá manutenção e atualização do cadastro, publicidade dos editais complementares e definição prévia das condições de ingresso e participação em cada seleção.

Destarte, a Solução Escolhida:

Diante das alternativas analisadas, propõe-se a adoção da **Alternativa 02**, por permitir a organização prévia do cadastro de interessados e seu aproveitamento nas seleções para as vagas que vierem a ser disponibilizadas. A solução preserva a distinção entre o credenciamento, destinado à habilitação cadastral, e a seleção por pontuação, destinada à classificação dos participantes para o preenchimento de vagas limitadas.

O ingresso no cadastro não implicará atribuição automática de vaga nem autorização imediata para o exercício da atividade. A formalização do instrumento que permitirá a exploração do serviço dependerá da classificação final dentro do quantitativo disponibilizado, do atendimento às exigências pertinentes e da obtenção dos atos de licenciamento necessários.

Sob o aspecto econômico, a solução busca racionalizar o trabalho administrativo e reduzir a repetição de procedimentos de cadastramento. Para avaliar sua vantagem, deverão ser considerados os custos de operacionalização da plataforma, manutenção cadastral, análise documental, avaliação por pontuação, publicidade e realização de eventual sorteio de desempate. A ausência de remuneração municipal aos credenciados não elimina esses custos nem dispensa a identificação das taxas e dos demais encargos aplicáveis ao exercício da atividade.

A implementação da solução deverá observar a legislação municipal que disciplina o serviço de táxi e a utilização dos respectivos pontos. A fundamentação jurídica da sistemática de cadastramento prévio e seleção por editais complementares deverá integrar a instrução processual, demonstrando sua compatibilidade com a regulamentação aplicável e distinguindo a habilitação cadastral, a classificação para vagas limitadas e a posterior formalização do direito de exercício da atividade.

5. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Face a não existência do Plano Anual de Compras no Município de Borrazópolis/PR, não há indicação desta contratação no Plano.

Considerando a não existência de plano anual de compras, no tocante a contratação objeto do presente estudo, informe-se: A previsão de compras do objeto deste ETP está contemplada no PPA 2025/2028, LDO 2025 e LOA 2025 deste município, conforme declaração emitida e assinada pelo Contador do Município, a qual segue como documento anexo ao ETP.

6. REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO E DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Requisitos legais e regulatórios:

Condições de participação: Poderão requerer o credenciamento pessoas físicas, motoristas autônomos, que atendam às condições estabelecidas no edital e às exigências da legislação que disciplina o serviço de táxi e a utilização dos respectivos pontos no Município de Borrazópolis – PR.

Identificação e habilitação: Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento, documentos de identificação pessoal e demais comprovantes de regularidade e habilitação expressamente relacionados no edital. As exigências deverão guardar relação com o objeto e observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Qualificação do condutor: O interessado deverá atender aos requisitos profissionais previstos na Lei Federal nº 12.468/2011, em sua redação vigente, incluindo Carteira Nacional de Habilitação em categoria B, C, D ou E, compatível com o veículo utilizado; formação específica abrangendo relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros e conhecimentos básicos de mecânica e elétrica de veículos, por entidade reconhecida pelo órgão autorizatório; certificação profissional expedida pelo órgão competente da localidade; e inscrição previdenciária. Deverão ser observadas, ainda, as demais exigências de trânsito pertinentes ao exercício de atividade remunerada.

Regularidade do veículo: O veículo deverá estar devidamente registrado e licenciado para a atividade, atender ao limite de idade e às características exigidas pela regulamentação municipal e apresentar condições adequadas de segurança, conservação, higiene, conforto e identificação. Deverão ser comprovadas as exigências relativas à propriedade do veículo e às vistorias pertinentes, conforme a legislação aplicável e as etapas definidas no edital.

Comprovação dos critérios de pontuação: Para participar da seleção destinada ao preenchimento das vagas disponibilizadas por edital complementar, os credenciados deverão apresentar os documentos necessários à comprovação dos critérios objetivos de pontuação previamente estabelecidos no edital de credenciamento. A avaliação e a classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

observarão a regulamentação aplicável, com definição dos documentos aceitos, das datas de referência e dos procedimentos de conferência, assegurados tratamento isonômico e publicidade dos resultados.

Autorizações e registros: O início da atividade dependerá da classificação do interessado dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas, da atribuição da vaga, da formalização do instrumento correspondente e da obtenção do alvará e dos demais registros e licenças exigíveis. O credenciamento, isoladamente, não autorizará a prestação do serviço ou a ocupação do ponto de táxi.

Etapas de comprovação: O edital distinguirá os documentos exigidos para ingresso no cadastro, aqueles destinados à avaliação por pontuação e os necessários à formalização do instrumento e ao início da atividade. Serão definidos os respectivos prazos e procedimentos de apresentação e atualização, sem postergar requisitos que a legislação determine comprovar em etapa anterior.

Condições de operação: O titular deverá observar a vinculação ao ponto e à vaga atribuídos, os horários e as regras de funcionamento, as disposições tarifárias aplicáveis e as demais condições de atendimento aos usuários. Também deverá cumprir as obrigações de organização, limpeza, conservação e utilização adequada do espaço público que lhe forem atribuídas.

Manutenção dos requisitos e fiscalização: Durante o exercício da atividade, deverão ser mantidas as condições de habilitação, licenciamento e regularidade exigidas, com atualização dos documentos e realização das vistorias e renovações pertinentes. A atividade ficará sujeita à fiscalização municipal quanto ao veículo, ao condutor, à utilização do ponto de táxi e ao cumprimento das obrigações previstas no edital, no instrumento de formalização e na legislação aplicável.

7. DO CREDENCIAMENTO

Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A organização do acesso às vagas disponíveis nos pontos de táxi do Município deverá, portanto, observar condições previamente divulgadas, critérios objetivos e tratamento isonômico aos interessados, em conformidade com a legislação aplicável, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse contexto, propõe-se a realização de procedimento público destinado ao cadastramento e à habilitação dos interessados, seguido de seleção por pontuação para o preenchimento das vagas disponibilizadas mediante editais complementares. A estruturação desse procedimento deverá observar a regulamentação municipal do serviço de táxi e a definição de seu enquadramento jurídico na instrução processual.

É sabido que a Administração Pública pode alcançar suas finalidades por meio da utilização de instrumentos administrativos destinados à organização e regulamentação do uso de espaços públicos, especialmente quando se trata da disponibilização de área pública para o exercício de atividade de interesse coletivo.

Importa destacar que a adoção de procedimento público específico permite ao Município estabelecer requisitos objetivos para os interessados, bem como as condições de utilização do ponto de táxi, obrigações dos ocupantes, prazo, regras de funcionamento e mecanismos de fiscalização, contribuindo para a adequada gestão do espaço público e para a regularidade da atividade.

Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, propõe-se a realização de **Chamamento Público para credenciamento dos interessados**, observadas as disposições da legislação municipal específica que regulamenta o serviço de táxi e a utilização dos respectivos pontos, bem como, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O credenciamento compreenderá o recebimento dos requerimentos, a análise da documentação e a inclusão dos interessados habilitados no cadastro. Essa etapa permitirá organizar as informações e verificar o atendimento às condições de participação, mediante critérios objetivos e previamente divulgados, assegurando publicidade, transparência, impessoalidade e igualdade de tratamento.

A disponibilização das vagas ocorrerá mediante publicação de editais complementares, conforme sua efetiva disponibilidade. Esses instrumentos identificarão os pontos de táxi, os quantitativos disponíveis, os prazos e as condições de participação dos credenciados, observadas as regras gerais estabelecidas no edital de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

A seleção para o preenchimento das vagas será realizada mediante avaliação e classificação por critérios objetivos de pontuação, previamente definidos no edital de credenciamento, em conformidade com a regulamentação municipal e a legislação aplicável. Os editais complementares disciplinarão os procedimentos de apresentação ou atualização dos documentos pertinentes, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação e o cronograma da respectiva seleção.

A avaliação deverá ser documentada, com indicação da pontuação atribuída aos participantes e divulgação dos resultados, assegurada a possibilidade de apresentação e julgamento de recursos. Eventual sorteio presencial ficará restrito à resolução de empates, quando cabível, observadas as regras de desempate aplicáveis e a divulgação prévia das condições de sua realização.

O ingresso no cadastro não assegurará, por si só, direito à obtenção de vaga, à utilização do espaço público ou ao início da atividade. O preenchimento das vagas dependerá da classificação final dos participantes, respeitados os quantitativos disponibilizados e as condições do procedimento. O exercício da atividade dependerá, ainda, da formalização do instrumento correspondente, da obtenção do alvará e do cumprimento das demais exigências pertinentes.

A atuação simultânea de diversos taxistas no Município deverá respeitar a vinculação de cada titular ao ponto e à vaga atribuídos, bem como as condições de funcionamento, os deveres de atendimento aos usuários e as obrigações de conservação e utilização adequada do espaço público. A atividade permanecerá sujeita ao acompanhamento e à fiscalização municipal.

A estruturação do procedimento deverá considerar a Lei Federal nº 12.468/2011, a Lei Municipal nº 1.013/2012 e os Decretos Municipais nº 63/2014 e nº 90/2018, observadas suas alterações e sua compatibilidade com as demais normas vigentes. A incidência da Lei Federal nº 14.133/2021 e o enquadramento jurídico do procedimento deverão ser expressamente definidos na instrução processual.

Para esse fim, a análise jurídica deverá examinar a compatibilidade entre o cadastramento prévio, a disponibilização de vagas por editais complementares e a seleção por pontuação prevista na regulamentação municipal. A utilização da denominação “credenciamento” não implica, isoladamente, enquadramento como contratação direta por inexigibilidade ou como contratação paralela e não excludente.

A sistemática proposta busca organizar a habilitação dos interessados e o preenchimento das vagas mediante critérios previamente conhecidos, preservando a distinção entre cadastramento, classificação e formalização do direito de exercício da atividade. Sua implementação ficará condicionada à demonstração da adequação jurídica do modelo e à definição das regras necessárias à sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

8. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

A distribuição das vagas disponíveis nos pontos de táxi do Município será realizada mediante seleção e classificação dos interessados previamente credenciados, com aplicação dos critérios objetivos de pontuação estabelecidos no edital de credenciamento, observadas a regulamentação municipal e a legislação aplicável.

Conforme a efetiva disponibilidade de vagas, a Administração publicará edital complementar contendo a identificação dos pontos de táxi, os quantitativos disponíveis, os prazos e as condições de participação na seleção. Esse instrumento observará os critérios de avaliação e as regras gerais previamente estabelecidos no edital de credenciamento, permitindo aos interessados conhecer as condições de preenchimento das vagas.

A participação na seleção dependerá da manutenção dos requisitos de habilitação e da apresentação ou atualização dos documentos necessários à comprovação dos critérios de pontuação, nos prazos e nas condições definidos nos instrumentos convocatórios. O edital deverá estabelecer a forma de manifestação de interesse nas vagas e as regras de vinculação dos participantes aos respectivos pontos, de modo a permitir a aplicação uniforme dos critérios de classificação.

A avaliação será realizada pelo responsável ou pela comissão designada pela Administração, mediante análise dos documentos apresentados e registro fundamentado da pontuação atribuída a cada participante. As vagas serão preenchidas conforme a ordem decrescente da pontuação final, respeitados os quantitativos disponibilizados, as reservas de vagas legalmente aplicáveis e as condições estabelecidas para cada ponto de táxi.

Os resultados da avaliação serão divulgados pelos meios previstos no edital, assegurada a possibilidade de apresentação e julgamento de recursos antes da consolidação da classificação final. Na ocorrência de empate, serão aplicadas as regras de desempate pertinentes, ficando eventual sorteio presencial restrito a essa finalidade, quando cabível, mediante divulgação prévia da data, do horário, do local e das condições de realização, com registro dos atos e publicidade do resultado.

O credenciamento e a habilitação não assegurarão, por si sós, direito à ocupação de vaga ou ao início da atividade. Os interessados selecionados dentro do quantitativo disponível serão convocados para cumprir as exigências necessárias à formalização do instrumento correspondente e à obtenção do alvará e dos demais atos de licenciamento exigíveis.

Na hipótese de desistência ou de não atendimento das exigências pelo interessado convocado, eventual convocação dos demais classificados observará a ordem de classificação, os prazos e as condições previamente estabelecidos no edital, mediante decisão administrativa motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

A adoção da classificação por pontuação busca assegurar julgamento objetivo, transparência e tratamento isonômico aos participantes, permitindo compatibilizar o número de interessados com as vagas efetivamente disponíveis e organizar a utilização dos pontos de táxi em conformidade com a regulamentação aplicável.

9. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO

As condições de participação no presente Chamamento Público deverão considerar a natureza do procedimento e as particularidades do objeto, que compreende o credenciamento de interessados para a exploração do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, mediante permissão, com vinculação aos pontos de táxi do Município de Borrazópolis – PR.

Será assegurada a participação de pessoas físicas, motoristas autônomos, que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável. As exigências deverão ser objetivas, proporcionais e relacionadas à prestação do serviço, com análise uniforme dos requerimentos, tratamento isonômico e vedação a restrições ou favorecimentos indevidos.

Na etapa cadastral, poderão ser credenciados todos os interessados que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos, independentemente da disponibilidade imediata de vagas. O ingresso no cadastro não assegurará, por si só, direito à obtenção de permissão, à ocupação de vaga em ponto de táxi ou ao início da prestação do serviço.

O preenchimento das vagas ocorrerá em etapa posterior, mediante editais complementares que identificarão os pontos de táxi, os quantitativos disponíveis, os prazos e as condições de participação dos credenciados. A seleção observará a ordem decrescente da pontuação obtida segundo os critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento, respeitadas as reservas de vagas legalmente aplicáveis. O sorteio será utilizado exclusivamente para desempate, conforme as regras do edital.

Os interessados classificados dentro do quantitativo disponível serão convocados para cumprir as exigências necessárias à formalização da permissão e ao licenciamento. Cada permissão ficará vinculada ao respectivo ponto e à vaga atribuída, observadas as condições necessárias à prestação regular do serviço.

Dessa forma, a ampla participação permitirá identificar os interessados habilitados e organizar as seleções posteriores com transparência e impessoalidade. A limitação quantitativa das vagas será considerada na seleção para a outorga das permissões, preservada a possibilidade de cadastramento dos demais interessados que atendam às exigências, durante a vigência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento deverá considerar a natureza da solução proposta, destinada ao credenciamento de interessados para a exploração do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, mediante permissão, com vinculação aos pontos de táxi do Município de Borrazópolis – PR. Nesse contexto, a organização da solução contempla a formação de cadastro de habilitados, a seleção para as vagas disponíveis e a formalização individual das permissões.

A solução prevê a outorga de permissões a diferentes interessados selecionados, observados os limites de titularidade e as condições estabelecidas na legislação aplicável. Cada permissão será formalizada em instrumento próprio, com identificação do permissionário, do veículo, do ponto e da vaga atribuída. A prestação do serviço por cada permissionário deverá observar suas obrigações individuais e as regras comuns de funcionamento do respectivo ponto.

O credenciamento será organizado em procedimento único, com requisitos de habilitação e critérios de pontuação previamente definidos. Conforme a efetiva disponibilidade de vagas, serão publicados editais complementares que poderão contemplar um ou mais pontos de táxi, identificando os quantitativos e as condições de participação, classificação e preenchimento das vagas, em conformidade com o edital principal.

A reunião das etapas cadastrais em um mesmo procedimento busca padronizar a análise documental e racionalizar o trabalho administrativo, preservando a seleção e a formalização individual das permissões. Essa organização permitirá aproveitar o cadastro nas seleções posteriores, sem exigir que todas as vagas sejam disponibilizadas ou preenchidas simultaneamente.

Dessa forma, a solução será estruturada mediante processamento centralizado do credenciamento e outorga individualizada das permissões, vinculadas aos respectivos pontos e vagas. Essa organização dispensa a concentração de todas as vagas em um único prestador e permite a participação de diferentes profissionais habilitados, com seleção por pontuação e sorteio exclusivamente para desempate, conforme as regras previamente estabelecidas.

A individualização das permissões permitirá acompanhar as obrigações de cada permissionário e organizar a prestação do serviço de forma compatível com a disponibilidade de vagas, as condições de funcionamento dos pontos e as necessidades dos usuários.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – OBJETO TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

A solução proposta compreende a realização de Chamamento Público visando ao credenciamento de interessados para a exploração do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, mediante permissão, com vinculação aos pontos de táxi do Município de Borrazópolis – PR. Sua estrutura abrange a formação de cadastro de pessoas físicas, motoristas autônomos, habilitadas, a posterior seleção para as vagas disponíveis e a formalização individual das permissões.

O cadastramento será realizado eletronicamente, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante apresentação e análise dos documentos exigidos no edital. Nessa etapa, serão verificados os requisitos de habilitação, permitindo a inclusão dos interessados que atendam às condições estabelecidas, independentemente da disponibilidade imediata de vagas.

Conforme a efetiva disponibilidade de vagas, serão publicados editais complementares com a identificação dos pontos de táxi, os quantitativos disponíveis, os prazos e as condições de participação na seleção. A classificação será organizada por ponto, em ordem decrescente da pontuação obtida, segundo critérios objetivos previamente estabelecidos no edital de credenciamento, respeitadas as reservas de vagas legalmente aplicáveis. O sorteio público presencial será utilizado exclusivamente para desempate, conforme as regras do procedimento.

A avaliação documental compreenderá a verificação da manutenção das condições de habilitação e a análise dos elementos necessários à atribuição da pontuação. Os resultados serão divulgados, asseguradas a apresentação e a apreciação dos recursos antes da consolidação da classificação definitiva e da convocação dos selecionados.

Os interessados classificados dentro do quantitativo disponível serão convocados para cumprir as exigências necessárias à formalização do Termo de Permissão e à obtenção do alvará de licença. Cada permissão identificará o titular, o veículo, o ponto e a vaga atribuída. O ingresso no cadastro e a classificação, isoladamente, não autorizarão o início da prestação do serviço.

A execução da solução compreenderá a prestação do serviço pelos permissionários, a observância das condições de atendimento aos usuários e o cumprimento das regras de funcionamento dos pontos. Permanecerão exigíveis a regularidade dos condutores e dos veículos, a renovação anual do alvará, as vistorias e a manutenção das condições de segurança, conservação, higiene e conforto.

O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelos setores municipais competentes, abrangendo o cumprimento das obrigações dos permissionários, a regularidade da prestação do serviço e a utilização adequada das vagas vinculadas às permissões. As ocorrências serão registradas e tratadas conforme os procedimentos e as competências aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Dessa forma, a solução integra o credenciamento eletrônico, a seleção por pontuação, a formalização das permissões, o licenciamento e a fiscalização da prestação do serviço. Essa organização busca assegurar transparência na seleção dos interessados, clareza na definição das responsabilidades e atendimento regular aos usuários, em conformidade com a regulamentação aplicável e o enquadramento jurídico definido no processo administrativo.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A implementação da solução proposta busca proporcionar benefícios à organização e à prestação do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, mediante permissão, com vinculação aos pontos de táxi do Município de Borrazópolis – PR. Pretende-se favorecer o atendimento às necessidades de mobilidade da população, a transparência na seleção dos permissionários e o acompanhamento das condições de prestação do serviço.

A formação de cadastro de interessados habilitados, associada à seleção por pontuação para as vagas disponibilizadas mediante editais complementares, permitirá organizar as etapas administrativas e definir as responsabilidades dos selecionados. O alcance dos benefícios dependerá da atualização cadastral, do cumprimento das condições de operação e da atuação dos setores municipais responsáveis pelo licenciamento e pela fiscalização.

Entre os principais benefícios, destacam-se:

Benefícios Gerais:

Organização da prestação do serviço: A identificação dos profissionais habilitados e a formalização das permissões permitirão estabelecer as condições de atuação dos permissionários, com definição das obrigações de atendimento e da vinculação aos respectivos pontos e vagas.

Atendimento às necessidades de mobilidade da população: O preenchimento das vagas disponíveis poderá contribuir para a oferta regular do serviço e para o atendimento aos usuários, consideradas as necessidades locais e as condições de funcionamento dos pontos.

Segurança e qualidade no atendimento: A verificação dos requisitos dos condutores e das condições dos veículos, acompanhada das vistorias e da fiscalização, busca favorecer a prestação do serviço com segurança, conservação, higiene, conforto e respeito aos usuários.

Transparência e igualdade de tratamento: A divulgação dos requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

participação, dos critérios de pontuação e dos resultados permitirá acompanhar as etapas do procedimento. A aplicação uniforme dessas regras contribuirá para a objetividade da seleção e para a prevenção de favorecimentos indevidos.

Utilização ordenada dos pontos de táxi: A vinculação das permissões aos respectivos pontos e vagas permitirá organizar o estacionamento dos veículos e preservar a finalidade dos espaços destinados ao apoio à prestação do serviço.

Aprimoramento da gestão municipal: A organização das informações sobre permissionários, veículos, licenças e vagas fornecerá subsídios para o acompanhamento do serviço, a identificação de irregularidades e o planejamento das providências administrativas.

Benefícios Específicos:

Formação de cadastro organizado de interessados: O credenciamento permitirá reunir os requerimentos e os documentos dos interessados habilitados, facilitando sua identificação e a verificação das condições de participação nas seleções posteriores.

Facilidade de acesso ao cadastramento: O recebimento eletrônico dos requerimentos e documentos pela plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) poderá reduzir a necessidade de deslocamentos para sua apresentação e facilitar o acompanhamento dos pedidos, conforme as funcionalidades disponíveis.

Padronização da análise documental: A definição prévia dos documentos exigidos e dos procedimentos de conferência permitirá adotar rotinas uniformes, favorecendo a consistência das decisões e a identificação de pendências.

Redução da repetição de etapas administrativas: O aproveitamento de documentos que permaneçam válidos, atuais e suficientes poderá reduzir sua reapresentação nas seleções posteriores, preservada a verificação da manutenção dos requisitos exigidos.

Planejamento do preenchimento das vagas: A publicação de editais complementares conforme a efetiva disponibilidade permitirá identificar os pontos e os quantitativos ofertados, organizar o cronograma de seleção e orientar os interessados quanto às oportunidades existentes.

Objetividade e rastreabilidade da classificação: A avaliação por pontuação, acompanhada do registro dos documentos considerados e dos fundamentos utilizados, permitirá conferir os resultados e examinar eventuais recursos. O sorteio ficará restrito ao desempate, conforme as regras previamente estabelecidas.

Individualização das responsabilidades: A formalização de cada Termo de Permissão permitirá identificar o permissionário, o veículo, o ponto e a vaga vinculados à outorga, além de estabelecer as obrigações relativas à prestação do serviço e à utilização do ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Acompanhamento do licenciamento e das vistorias: A manutenção de informações atualizadas facilitará o controle da renovação anual do alvará, das vistorias e da regularidade documental dos condutores e dos veículos, contribuindo para a identificação e o tratamento de pendências.

Organização das convocações subsequentes: A classificação e as regras previamente definidas permitirão orientar a convocação dos demais classificados em caso de desistência ou de não atendimento das exigências pelo convocado, observados o prazo de validade da seleção e as condições do edital.

Disponibilidade de informações para o planejamento: Os registros permitirão acompanhar o número de interessados habilitados, as vagas ofertadas e preenchidas, as desistências e as pendências recorrentes. Esses dados poderão subsidiar o aprimoramento das rotinas administrativas e da organização do serviço de táxi.

Em resumo, os benefícios esperados decorrem da integração entre cadastramento, seleção objetiva, formalização das permissões, licenciamento e fiscalização. Essa organização poderá contribuir para maior eficiência administrativa, transparência na atribuição das vagas e regularidade da prestação do serviço, com melhoria do atendimento aos usuários e acompanhamento das obrigações dos permissionários ao longo da vigência das permissões.

13. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Com a implementação da solução, espera-se constituir cadastro organizado e atualizado de pessoas físicas, motoristas autônomos, habilitadas a participar das seleções para exploração do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, mediante permissão, com vinculação aos pontos de táxi do Município de Borrazópolis – PR. Esse cadastro reunirá as informações necessárias às seleções posteriores, facilitando a análise administrativa e a verificação das condições de participação.

A publicação de editais complementares permitirá planejar o preenchimento das vagas conforme sua efetiva disponibilidade, com identificação dos pontos, dos quantitativos e dos prazos aplicáveis. A classificação por critérios objetivos de pontuação, com sorteio exclusivamente para desempate, deverá produzir resultados verificáveis, mediante registro das avaliações, divulgação das decisões e apreciação dos recursos apresentados.

No âmbito administrativo, pretende-se reduzir a repetição de etapas cadastrais e melhorar a organização dos documentos, preservadas sua atualização e a verificação da manutenção dos requisitos exigidos. O processamento eletrônico pela plataforma Bolsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Nacional de Compras (BNC) deverá facilitar o recebimento dos requerimentos, o registro dos atos e as comunicações com os interessados, contribuindo para a eficiência da tramitação.

Quanto à prestação do serviço, espera-se que a formalização individual das permissões permita identificar os responsáveis, os veículos e as respectivas vinculações aos pontos e às vagas. O cumprimento das exigências de licenciamento, vistoria e qualificação dos condutores deverá contribuir para a regularidade da operação, a segurança e a qualidade do atendimento aos usuários.

O preenchimento das vagas disponíveis deverá favorecer a oferta do serviço e a organização do funcionamento dos pontos de táxi. A concretização desses resultados dependerá da efetiva entrada em operação dos permissionários e da manutenção das condições exigidas durante a vigência das permissões.

O acompanhamento dos resultados poderá considerar o número de requerimentos recebidos e analisados, o tempo de processamento, as vagas disponibilizadas e preenchidas, as permissões formalizadas e os permissionários em efetiva operação. Também poderão ser avaliadas as desistências, as pendências documentais e os motivos que dificultarem o preenchimento das vagas.

Durante a prestação do serviço, poderão ser acompanhados a regularidade dos alvarás, a realização das vistorias, as ocorrências registradas pela fiscalização, as reclamações dos usuários e as providências adotadas para sua apuração e solução. Essas informações permitirão identificar necessidades de orientação, correção e aprimoramento do atendimento.

A avaliação periódica desses registros permitirá comparar os resultados obtidos com os objetivos previstos e subsidiar melhorias nas rotinas de cadastramento, seleção, licenciamento e fiscalização. O alcance dos resultados dependerá da execução adequada do procedimento, da disponibilidade de vagas e do cumprimento das obrigações pelos permissionários e pelos setores municipais responsáveis.

14. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e o fiscal de contrato deverão ser formalmente cientificados, da indicação e das respectivas atribuições.

Fica aqui como sugestão de boa prática, antes de montar o Termo de Referência conferir novamente as quantidades necessárias.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Não há contratações correlatas para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Análise de Risco:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: **i.** a probabilidade de ocorrência dos eventos; **ii.** os possíveis danos potenciais; **iii.** possíveis ações preventivas e contingências; e **iv.** identificação de responsáveis por ação.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco 1 - Baixa adesão de interessados ao credenciamento	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	➤ Número insuficiente de interessados habilitados para preencher as vagas posteriormente disponibilizadas; ➤ Permanência de vagas desocupadas nos pontos de táxi; ➤ Atraso na disponibilização do serviço à população nos locais afetados.
Ação preventiva:	➤ Elaboração de edital claro, com exigências proporcionais e compatíveis com a atividade; ➤ Divulgar o chamamento no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Município e em outros canais institucionais; ➤ Ampliar a divulgação junto a profissionais e entidades representativas de taxistas, quando existentes; disponibilizar orientações sobre inscrição e envio de documentos pela BNC; ➤ Estabelecer prazos adequados para participação e informar que o cadastro não garante vaga, cuja atribuição dependerá de seleção por pontuação;
Ação de contingência:	➤ Identificar as causas da baixa adesão, inclusive dificuldades de acesso à plataforma; ➤ Intensificar a divulgação e as orientações aos interessados; revisar exigências que representem restrições indevidas, preservando os requisitos legais; ➤ Avaliar a prorrogação ou reabertura dos prazos pertinentes, com publicidade e igualdade de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	➤ Caso permaneçam vagas não preenchidas, avaliar nova seleção por edital complementar, conforme as regras do procedimento.
--	--

Risco 2 - Habilitação de interessado sem atendimento aos requisitos exigidos	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	➤ Inclusão indevida de interessado no cadastro; ➤ Comprometimento da regularidade da seleção e da atribuição das vagas; ➤ Necessidade de revisão dos atos praticados; ➤ Atraso no preenchimento das vagas; ➤ Caso a irregularidade alcance a etapa de operação, prestação do serviço por condutor ou veículo sem as condições exigidas, com possíveis riscos à segurança dos usuários.
Ação preventiva:	➤ Definir claramente os requisitos e os documentos exigidos em cada etapa; ➤ Utilizar lista de verificação para padronizar a análise; ➤ Conferir validade, autenticidade e correspondência dos documentos com o interessado e o veículo; ➤ Verificar os requisitos profissionais e de regularidade aplicáveis; ➤ Realizar diligências para esclarecer dúvidas, nos limites admitidos; ➤ Registrar a análise e seus fundamentos; ➤ Conferir novamente os requisitos pertinentes antes da formalização e do início da atividade.
Ação de contingência:	➤ Instaurar procedimento para apurar a irregularidade e identificar os atos afetados, assegurando contraditório e ampla defesa; ➤ Avaliar medidas cautelares cabíveis, mediante decisão motivada; ➤ Revisar a habilitação e, quando afetada, a classificação; ➤ Adotar o descredenciamento ou as providências relativas ao instrumento formalizado, conforme a legislação e o edital; ➤ Se houver vaga a preencher, convocar o próximo interessado segundo a classificação válida e as regras da seleção; comunicar os órgãos competentes quando houver indícios que justifiquem a medida.

Risco 3 - Falhas operacionais ou procedimentais na seleção e atribuição das vagas	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	➤ Atribuição incorreta de pontuação; ➤ Classificação ou convocação indevida de participantes; ➤ Comprometimento da igualdade de tratamento; ➤ Necessidade de revisão ou repetição de etapas; ➤ Atraso no preenchimento das vagas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	➤ Questionamentos administrativos ou judiciais; ➤ Redução da confiança dos interessados no procedimento.
Ação preventiva:	➤ Definir previamente os critérios de pontuação, os documentos comprobatórios, as datas de referência e as regras de desempate; ➤ Estabelecer nos editais complementares as vagas, os prazos e as condições de participação; ➤ Padronizar as fichas de avaliação e conferir os cálculos antes da divulgação; ➤ Registrar os fundamentos da pontuação atribuída; ➤ Verificar as funcionalidades da plataforma necessárias ao procedimento; ➤ Assegurar publicidade dos atos e observância dos prazos de recurso; ➤ Conferir a classificação final e a disponibilidade da vaga antes de cada convocação.
Ação de contingência:	➤ Registrar a ocorrência e identificar as etapas e os participantes afetados; ➤ Avaliar a suspensão da etapa comprometida, mediante decisão motivada; ➤ Corrigir erros de avaliação ou classificação, com divulgação dos resultados retificados e reabertura dos prazos pertinentes quando necessária; ➤ Reprogramar etapas afetadas por indisponibilidade da plataforma, assegurando igualdade de condições; ➤ Diante de vício insanável, submeter à autoridade competente a anulação dos atos afetados e a repetição das etapas necessárias, preservando os atos válidos quando possível; ➤ Apurar eventuais responsabilidades em procedimento próprio.

Risco 4 - Baixa participação dos credenciados nas seleções para preenchimento das vagas

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	➤ Ausência ou insuficiência de participantes interessados nas vagas ofertadas; ➤ permanência de vagas desocupadas; ➤ atraso no início da atividade nos pontos afetados; ➤ necessidade de novas seleções, com aumento do trabalho e dos custos administrativos.
Ação preventiva:	➤ Divulgar amplamente os editais complementares nos meios oficiais e comunicar sua publicação aos credenciados pelos canais previstos no edital; ➤ manter os contatos cadastrais atualizados; ➤ apresentar informações claras sobre localização dos pontos, quantitativos, condições de funcionamento, obrigações e encargos aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	➤ estabelecer prazos adequados para manifestação de interesse e apresentação dos documentos; ➤ disponibilizar orientações sobre a participação e os critérios de pontuação.
Ação de contingência:	➤ Identificar os motivos da baixa participação; ➤ Reforçar a divulgação e o atendimento aos credenciados; ➤ Avaliar a prorrogação ou reabertura dos prazos, com publicidade e igualdade de condições; ➤ Corrigir informações incompletas ou exigências indevidamente restritivas, observadas as regras para alteração dos instrumentos convocatórios; ➤ Avaliar nova seleção para as vagas remanescentes, preservando os requisitos legais e os critérios de pontuação aplicáveis.

Risco 5 - Questionamentos ou impugnações ao edital	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	➤ Atraso no credenciamento ou nas seleções posteriores; ➤ Necessidade de revisão e republicação dos instrumentos; ➤ Adiamento do preenchimento das vagas; ➤ Retrabalho dos setores envolvidos; ➤ Questionamentos administrativos ou judiciais decorrentes de inconsistências nas condições de participação, pontuação ou atribuição das vagas.
Ação preventiva:	➤ Fundamentar técnica e juridicamente o procedimento, especialmente a compatibilidade entre o cadastro prévio, os editais complementares e a seleção por pontuação; ➤ revisar os instrumentos pelos setores técnico e jurídico; ➤ assegurar coerência entre o edital de credenciamento e os editais complementares; ➤ definir claramente requisitos, documentos, critérios de pontuação, regras de desempate, reservas de vagas, prazos e condições de convocação; ➤ distinguir habilitação cadastral, classificação e autorização para início da atividade; ➤ verificar a compatibilidade das cláusulas com a legislação vigente.
Ação de contingência:	➤ Analisar e responder fundamentadamente às impugnações e aos pedidos de esclarecimento nos prazos aplicáveis, com publicidade das respostas; ➤ Avaliar a necessidade de suspensão da etapa afetada; ➤ Corrigir as cláusulas que apresentem irregularidades ou ambiguidades; ➤ Divulgar as retificações e republicar os instrumentos quando necessário; ➤ Reabrir os prazos pertinentes quando as alterações afetarem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	participação ou a preparação dos documentos; ➤ Adequar o cronograma e comunicar as mudanças aos interessados, assegurando igualdade de condições.
--	--

Risco 6 - Falhas na formalização e no licenciamento para início da atividade	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	➤ Atraso no início da atividade; ➤ Permanência de vagas sem utilização; ➤ Emissão de documentos com divergências quanto ao titular, veículo, ponto ou vaga; ➤ Início da operação sem conclusão das formalidades exigidas; necessidade de correção ou revisão dos atos; ➤ Dificuldades de fiscalização e rastreabilidade dos registros.
Ação preventiva:	➤ Padronização dos termos de arrematação e demais documentos; ➤ Padronizar os instrumentos e documentos conforme o regime jurídico definido para o procedimento; ➤ estabelecer lista de verificação dos requisitos necessários à formalização e ao licenciamento; ➤ conferir a correspondência entre a classificação final, a convocação, o titular, o veículo e a vaga atribuída; ➤ orientar os selecionados sobre documentos, prazos e obrigações; ➤ integrar as informações dos setores responsáveis pela seleção, emissão do alvará e fiscalização; ➤ registrar os atos e esclarecer que o início da atividade depende da conclusão das exigências pertinentes.
Ação de contingência:	➤ Identificar e registrar as inconsistências; ➤ Notificar o interessado ou encaminhar a pendência ao setor responsável para saneamento, quando admissível; ➤ Corrigir documentos e registros mediante procedimento formal; ➤ Comunicar à fiscalização os casos em que ainda não estejam atendidas as condições para início da atividade; ➤ Submeter à autoridade competente a revisão dos atos que não possam ser regularizados; ➤ Caso a formalização não se concretize e a vaga permaneça disponível, avaliar a convocação do próximo classificado, observados os prazos, a validade da classificação e as regras do edital.

17. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Impacto	Probabilidade			
	Sem impacto	Baixa	Médio	Alto
Baixo		Risco 5.		
Médio		Riscos 1, 4 e 6.		
Alto		Risco 2.	Risco 3.	

18. IMPACTO AMBIENTAL

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

Permite, dessa forma, o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei n.º 14.133/2021 têm relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.” (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª Edição. Distrito Federal. 2021).

Portanto, em detrimento dos regulamentos em vigor, devem para a execução dos serviços seguir elementos de baixo impacto ambiental, em especial de:

- i. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- ii. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- iii. Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,
- iv. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto Nº 2.830-R de 19/08/2011.

Destarte, será de responsabilidade da empresa integrar aspectos socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, os direitos humanos.

Os possíveis impactos ambientais decorrem principalmente da operação, manutenção e lavagem dos veículos, envolvendo emissão de poluentes e ruídos, consumo de combustível e água, geração de resíduos e risco de contaminação por vazamentos. Para sua redução, deverão ser adotados cuidados de manutenção preventiva, condução eficiente, destinação adequada de pneus, baterias, óleos e demais resíduos, além da lavagem em locais apropriados e da conservação da limpeza dos pontos de táxi.

A adoção dessas medidas, associada à orientação dos profissionais e à fiscalização municipal, contribuirá para reduzir os impactos da atividade e preservar os espaços públicos, conciliando a prestação do serviço de táxi com a qualidade ambiental do Município .

Inferi-se, portanto, que a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar se considera viável, não gerará impactos ambientais.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas.

Considerando, que os requisitos da fase de planejamento do estudo técnico preliminar foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação, na forma identificada neste instrumento.

Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Borrazópolis/PR, 07 de outubro de 2026.

Josiane Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Finanças